ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI N 139/90 De 08 de agosto de 1990.

"Dispõe sobre aquisição e doação de imóvel, e dá outras providencias".

JERCé EUSéBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel urbano ou rural até 24.344,32m2.

Parágrafo único- A aquisição constante deste artigo será precedida de avaliação prévia, por uma Comissão Especial nomeada para os fins específicos, composta de cinco Membros.

Art. 2 - Adquirido o imóvel na forma do artigo anterior, fica também autorizado a efetuar a doação para a **COCAMAR-Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda**, instalar sua filial neste Município.

Art. 3 - A COCAMAR será obrigada a instalar sua filial mediante a apresentação de Projetos aprovados pela Prefeitura.

Art. 4 - O prazo para instalação previsto no artigo anterior, é de doze meses, com seis de carência, a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 5 - Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, o imóvel doado retornará ao domínio do Município.

Art. 6 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos oito dias do mês de agosto de 1990.

Dr.JERCé EUSéBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Dept Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSé ANTONIO FRUTUOSO
Secretário